



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

Praça Getúlio Vargas, 01

Valente

PREGÃO PRESENCIAL 08-035/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 262/2017

Participante (A): DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES Participante (E): MAGNA MEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HC
Participante (B): INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA Participante (F): ELETROMED EIRELI ME
Participante (C): LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Participante (G): LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
Participante (D): BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PROI Participante (H): COMVIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Mapa Comparativo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ por Lote							
		A	B	C	D	E	F	G	H
01	BERÇO AQUECIDO	16.840,00	N/C	10.240,00	16.240,00	N/C	10.345,00	N/C	23.000,00
02	CARRO DE EMERGÊNCIA	2.490,00	N/C	3.980,00	2.320,00	N/C	4.000,00	N/C	2.700,00
03	CARDIOVERSOR	21.980,00	18.000,00	19.000,00	20.347,20	19.000,00	19.000,00	N/C	25.000,00
04	BOMBA DE INFUSÃO	15.360,00	N/C	-	22.176,00	11.800,00	-	N/C	11.000,00
05	MONITOR MULTIPARÂMETROS	16.980,00	15.000,00	19.900,00	12.000,00	11.780,00	20.000,00	N/C	11.900,00
06	OXÍMETRO DE PULSO	2.399,00	N/C	2.500,00	2.027,09	2.200,00	2.500,00	N/C	1.880,00
07	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)	372,00	N/C	580,00	303,68	N/C	600,00	N/C	580,00
08	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO	N/C	N/C	25.000,00	N/C	15.000,00	15.000,00	14.800,00	17.500,00
09	ELETROCARDÍOGRAFO	7.490,00	N/C	7.490,00	6.530,00	6.600,00	7.500,00	N/C	7.390,00
10	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	6.990,00	7.000,00	7.990,00	7.455,98	6.700,00	8.000,00	N/C	8.900,00

AGAMENON PINTO DA SILVA E SILVA
Presidente

IGOR REIS MASCARENHAS
Membro 1

JOSE NILTON OLIVEIRA LIMA
Membro 2

000848



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

CENTRO

VALENTE - BA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nº do Processo Licitatório: 08-035/2017

O gestor da Prefeitura Municipal de Valente, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e em observância ao processo de nº 08-035/2017, e tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por estas, conforme edital, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide adjudicar a/o eventual contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde deste Município, Tendo como vencedora(s) o/a(s) fornecedor/a(es):

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR

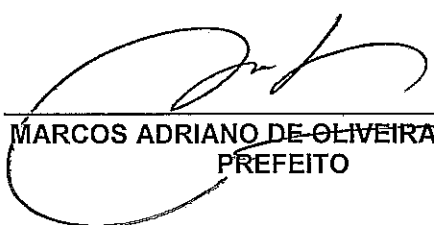
LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES ODONOLOGICOS LTDA

COMVIDA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP

VALENTE - BA, 07/07/2017


MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
PREFEITO

000649



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

CENTRO

VALENTE - BA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº do Processo Licitatório: 08-035/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE, fica homologada a adjudicação feita por esta e teve como vencedor(es):

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR

LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES ODONOLOGICOS LTDA

COMVIDA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP

Objetivando: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Autorizo portanto o objeto desta presente licitação.

VALENTE - BA, 07/07/2017


MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
PREFEITO

000850



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 122/2016 RA Nº: 6092/2017. Contratante: Município De Mata De São João. Contratado: Trinta Serviços Ltda. Me. Cláusula Primeira: Os Prazos De Vigência E Execução Originalmente Pactuados Ficam Prorrogados Até 28/02/2018 E 03/09/2017, Respectivamente, Consoante Justificativas Apresentadas Pelo Secretário De Obras E Serviços Públicos, Fundamentadas Em Relatório Técnico. Cláusula Segunda: Ratificam-Se As Demais Cláusulas Do Contrato No Preâmbulo Referido, No Que Não Colidirem Com Previsto Neste Instrumento, Independentemente De Transcrição Data De Assinatura: 05/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2017

O Município de Milagres (BA), torna público que realizará licitação do tipo Pregão Presencial para Registro de Preço, no dia 26/07/2017, às 09:00 hs na sede da Prefeitura. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios para o lar, artigos de armário e jogos educativos para atender as necessidades das secretarias do município de Milagres. INFORMAÇÕES: na sala da Comissão de Licitação do Município de Milagres-Ba, Fone (75) 3545-1762 ou pelo e-mail: licitacao@milagres.ba.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2017

O Município de Milagres (BA), torna público que realizará licitação do tipo Pregão Presencial para Registro de Preço, no dia 26/07/2017, às 15:00 hs na sede da Prefeitura. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos para atender as necessidades das secretarias do município de Milagres. INFORMAÇÕES: na sala da Comissão de Licitação do Município de Milagres-Ba, Fone (75) 3545-1762 ou pelo e-mail: licitacao@milagres.ba.gov.br.

Milagres-Ba, 10 de julho de 2017.
AIRA PRYSILA CAJAIBA RIBEIRO
Pregoeira

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017

O MUNICÍPIO DE MILAGRES/BA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que às 14h00hs do dia 27 de Julho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, realizará a Chamada Pública Nº 001/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. INFORMAÇÕES: na sala da Comissão de Licitação do Município de Milagres-Ba, Fone (75) 3545-1762 ou pelo e-mail: licitacao@milagres.ba.gov.br.

Milagres-Ba, 10 de julho de 2017.
AIRA PRYSILA CAJAIBA RIBEIRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA

AVISO DE ANULAÇÃO

ANULAÇÃO, REPUBLICAÇÃO E MARCAÇÃO DE AVISO

A presidente da CPL de Nova Viçosa através de suas atribuições legais torna NULO a publicação neste diário no dia 06/07/2017 Aviso de Licitação TP003/2017 que aconteceria no dia 24/07/2017 às 9h na sede e REPUBLICA E REMARCA O AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 003/2017. A CPL da PM de Nova Viçosa - BA, realizará Licitação 28/07/2017 às 09h30min em sua sede. Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia na reforma dos PSFs 05, 06 e 07 em Posto da Mata Distrito do Município de Nova Viçosa - BA, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - Anexo III. Edital na sede da PM. T (73) 3208-1124. Divulgação dos outros atos- Diário Oficial - site: www.novavicosaba.ba.org.br

CLÁUDIA OTTO C. MOREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/17

Objeto: executar serviços na Ampliação do Posto de Saúde da Lagoa do Badiro. A CPL julga vencedora a empresa Construtora e Locadora JTF Ltda-ME, no valor global de R\$ 49.993,33.

VANDALVO GUERRA DE SANTANA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

Abertura: 21/07/2017 às 09h00min. (horário de Brasília) - Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos, eletrocardiográficos e equipamento de informática em atendimento a secretaria de Saúde do Município de Paripiranga/BA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 - Abertura: 21/07/2017 às 15h00min. (horário de Brasília) - Objeto: Aquisição de frutas e verduras em atendimento as secretarias do município de Paripiranga/BA. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital e seus anexos na Comissão Permanente de Licitação situada na Praça Municipal, 315, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP. 48.430-000, no horário das 8:00 às 12:00h, telefone (75) 3279-2322.

Paripiranga, 10 de julho de 2017.
JOSSIVALTER NETO DE CARVALHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para construção da Unidade Básica de Saúde da Família Campinas de Pirajá - USF Campinas de Pirajá - Distrito Sanitário São Caetano/Valéria, cujo terreno está situado na Estrada de Campinas (acesso pela Rua Valnei Santos), nº. 61, Bairro Campinas de Pirajá, nesta Cidade do Salvador-BA.

DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 28/08/2017 às 10:00 horas na SMS.

EDITAL E ANEXOS: disponíveis no Portal de Compras Salvador www.compras.salvador.ba.gov.br módulo "Licitações", ou gratuitamente por meio magnético (necessário fornecer um CD-R virgem) na SMS - Rua da Grécia, nº. 3, Ed. Camamu, 2º andar, Sala da Comissão Permanente Mista de Licitação - CPML, Comércio, Salvador-BA, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Os Projetos de Arquitetura, a Planilha Orçamentária e o Memorial Descritivo estarão disponíveis somente na SMS da mesma forma descrita acima.

Salvador, 6 de julho de 2017.
LEANDRO SABOIA LAUDANO SANTOS
Presidente da Comissão Permanente Mista de Licitação SMS/SUCOP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 4/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para reforma da Unidade Básica de Saúde Nelson Pinhuhy Dourado - UBS Nelson Pinhuhy Dourado, situada na Rua Eneide Nascimento, s/n, Cajazeiras III - Águas Claras, nesta Cidade do Salvador-BA.

DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 28/07/2017 às 10:00 horas na SMS.

EDITAL E ANEXOS: disponíveis no Portal de Compras Salvador www.compras.salvador.ba.gov.br módulo "Licitações" ou gratuitamente por meio magnético (necessário fornecer um CD-R virgem) na SMS - Rua da Grécia, nº. 3, Ed. Camamu, 2º andar, Sala da Comissão Permanente Mista de Licitação - CPML, Comércio, Salvador-BA, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Os Projetos de Arquitetura, a Planilha Orçamentária e o Memorial Descritivo estarão disponíveis somente na SMS da mesma forma descrita acima.

OBSERVAÇÃO: Os documentos exigidos para participação no certame deverão ser entregues até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas - 25/07/2017, conforme consta no Edital.

Salvador, 6 de julho de 2017.
ROSEMARY MACIADO ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente Mista de Licitação SMS/SUCOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

A Prefeitura Municipal de São Félix torna pública, que realizará no dia 25/07/2017, às 14h, na Sala da COPEL, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2017, cujo objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de matérias e equipamentos odontológicos para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Informações e/ou Edital no Site da Prefeitura (pmsaofelixba.imprensaoficial.org) bem como, na sala da COPEL - Prefeitura Municipal de São Félix, situada na Praça Rui Barbosa, bairro Centro, s/n. Tel: (75) 3425-2914.

São Félix - 10 de julho de 2017.
EDSON LUIZ MOREIRA COSTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

Construção de academia esportiva no bairro Contornolândia na sede do Município de Serrolândia-BA, conforme Contrato de Repasse Nº 8184446/2015 ME - PROCESSO Nº 2648.1024324-06/2015, DATA: 26/07/2017 às 09:00h. Informações na Praça Manoel Novaes, 99 - centro, Serrolândia - Ba, telefone 74 3631 2733.

ANA KÁTIA BRASÍLIA DA PAIXÃO REIS
Presidente COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/17

Objeto. Fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utilidades para copa/cozinha, escritório, didático e artesanato. Dia 21/07/17 às 9h. Edital na sede de 8 às 12h e de 14 às 17h, de 2ª a 6ª. Tel 75 32372153.

Teodoro Sampaio-BA, 10 de julho de 2017.
CRISPINA DAS GRAÇAS PEREIRA SOARES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 119/2017. Termo Aditivo Supressão de Valor 001/2017. Número do Contrato: nº. 119/2017. Contratante: O Município de Teolândia - BA. Contratado: PRIMOS FRE MOLDADOS, EDIFICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME. Objeto. Supressão do valor original do contrato no montante de R\$: 11.225,82 (onze mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), passando o valor do Contrato Administrativo 119/2017 para R\$ 660.603,92 (seiscentos e sessenta mil seiscentos e três reais e noventa e dois centavos). Justificativa: readequação da planilha orçamentária de acordo com a nota técnica da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 0392/17 fl. 1/1. Data da Assinatura: 10/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

Objeto. Fornecimento de insumos e instrumentos odontológicos. Dia 24/07/17 às 10h. Edital de 8 às 14h mediante preenchimento de protocolo de retirada. Tel 75 3238-2062.

Terra Nova, 10 de julho de 2017.
LUANA G DAMASCENO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

OBJETO: Aquisição de brinquedos didáticos para as escolas de educação infantil da rede municipal de ensino de Ubaíra, por meio da Assistência financeira do FND/MEC, através do menor preço GLO-BAL, com entrega parcelada, no dia 21/07/2017, às 07:30 hs, no Prédio da Prefeitura, situada na Pça dos Três Poderes, 39, centro, Ubaíra/Ba. Edital e Informações: Encontra-se disponível no endereço acima ou através dos telefones (75)3544-2034, de 11/07/2017 das 08:00 às 12:00 hs à 20/07/2017. Os demais atos relativos a esta licitação será publicado no diário oficial do município: www.ubaibra.ba.gov.br.

Ubaíra, 10 de julho de 2017.
ANTÔNIO DE ALMEIDA SANDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8-035/2017

Com base na documentação acostada nos autos do processo administrativo nº 0262/2017, o Prefeito Municipal de Valente/Ba, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, para que produza efeitos jurídicos e legais, resolve homologar e adjudicar o Pregão Eletrônico nº 08-035/2017 que tem como objeto a eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos em favor das empresas: LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EPR, CNPJ Nº 07.865.558/0001-14, vencedora do Item I, Valor Global: R\$ 10.240,00 (Dez mil e duzentos e quarenta reais); BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA., CNPJ Nº



07.580.167/0001-18, vencedora dos Itens: II, VII e IX, Valor Global: R\$ 9.123,68 (Nove mil e vinte e três reais e sessenta e oito centavos); MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., - EPP, CNPJ Nº 05.922.811/0001-63, vencedora dos Itens: V e X, Valor Global: R\$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais); INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA., CNPJ Nº 90.909.631/0001-10, vencedora do Item: III, Valor Global: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais); LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ Nº 04.187.384/0001-54, vencedora do Item: VIII, Valor Global: R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais) e COMVIDA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ Nº 15.483.303/0001-00, vencedora dos Itens: IV e VI, Valor Global: R\$ 12.880,00 (Doze mil e oitocentos e oitenta reais).

Valento-BA, 7 de julho de 2017.
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2017

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará, o prego eletrônico, do tipo menor preço global por lote para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para sinalização viária horizontal que serão realizados nas ruas e avenidas da cidade. O prego será realizado em sessão pública online, através do site www.licitacoes-e.com.br no qual encontra-se o edital completo ou www.bb.com.br. Demais publicações estarão disponíveis no site www.vitoria-da-conquista.ba.gov.br/dm. Início da sessão de disputa de preços: 26/07/2017 às 14h30min, horário de Brasília/DF. Informações: (77) 3424-8518/8516.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2017

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará às 14:30min no dia 26/07/2017, na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote para o fornecimento de gêneros alimentícios não estoáveis - pão de leite, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em cumprimento aos cardápios das creches e escolas municipais e filantropias da rede municipal de ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação e aos programas correlacionados: Brasil Alfabetizado, TOFA, Projovem Urbano e Campo e Segundo Tempo, com recursos provenientes das Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE / Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental, Fundamental mais Educação, Creches, Quilombolas mais Educação, Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, Transferências de Convênios - Educação, Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação 25%, Transferências de Convênios - OUTROS. O prego será realizado em sessão pública online, através do site www.licitacoes-e.com.br no qual encontra-se o edital completo ou www.bb.com.br, acessando o link de licitações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constantes da página do Banco do Brasil, as demais publicações estarão disponíveis no site <http://dom.mnvc.ba.gov.br>. Início da sessão de disputa eletrônica: 26/07/2017 às 14:30h, horário de Brasília/DF. Informações: Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8515.

GILDÁSIO OLIVEIRA DE CARVALHO
Secretário

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2017

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA através da prefeira da licitação, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados, suspensão da licitação na modalidade prego eletrônico, cujo edital será disponibilizado no licitações-e e no site da prefeitura vitória da conquista.

HILDA VIEIRA SILVA
Pregoeira

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017 SMS

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará Chamada Pública, do tipo Credenciamento, para a prestação de serviços de reabilitação auditiva, para concessão de aparelho de sistema de frequência moduladora e aparelhos de amplificação sonora individual-aasi, com o devido suporte técnico aos usuários de acordo com a indicação técnica do serviço de reabilitação auditiva do cemerf, pelo período de 02 (dois) anos a partir da assinatura do termo de adesão ao credenciamento, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas do edital. A Chamada será realizada na Rua Coronel Guga, 211, Centro, Vitória da Conquista - BA. Fonte de Recurso: (Recurso Federal - bloco MAC) e Fundo de Ações Estratégicas e Compensação. Demais publicações estarão disponíveis no site www.vitoria-da-conquista.ba.gov.br/dm. O credenciamento será

na data de: 25/07/2017 a 11/08/2017, de Segunda a sexta, das 08:00 às 17:00h. Informações: 77-3429-7412/3429-7410 -

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
Secretária Municipal da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2017

A CPL realizará licitação supracitada com o objetivo de estabelecer Termo de Parceria/ Contratação com entidade a partir da dispensa de licitação, para a execução do Programa de Trabalho, contendo as atividades de Melhoria da Qualidade da Educação Básica, através do Projeto de Apoio, Capacitação e Formação Complementar de Educadores, com ênfase na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I e II, Sessão: 09 hs, 25/07/2017 na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal, Praça Dom Máximo, nº 384, Centro. Informações tel. (74) 3661-1556 das 08h às 12h ou email: licitacao@ximexique.ba.gov.br. Edital na Prefeitura Municipal, na sala da CPL, das 08:00 às 12:00 hs.

Xique-Xique - BA, 10 de julho de 2017.
CACIO OLIVEIRA DIAS
Presidente COPEL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2017.07.10.1

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baixo/CE, torna público, que estará realizando certame licitatório na modalidade Pregão nº 2017.07.10.1, do tipo Presencial, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio 0km, destinado ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Baixo/CE, nos termos da Proposta nº 11402.26100071150-01 do Ministério da Saúde. Abertura: 24 de julho de 2017, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Quaresma da Costa, s/n - Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (88) 3339-1221.

Baixo-CE, 10 de julho de 2017.
FRANCISCO ALDO FERREIRA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62017/SESA-PP

O Município de Beberibe, através da Secretaria de Saúde, por meio da Comissão de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Pregão Presencial Nº 006/2017/SESA-PP - Secretaria de Saúde, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de saúde, visando complementar o quadro, suprindo vacâncias temporárias ocasionadas por licenças de servidores, serviços em programas temporários ou de serviços em que não haja servidor a ser chamado de concurso vigente, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe, com data de abertura marcada para o dia 24 de julho de 2017 às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, bairro Centro, Beberibe - Ceará. Informações neste endereço ou pelo fone (85) 3338-1234.

Beberibe-CE, 7 de julho de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72017/ASCP-PP

O Município de Beberibe, através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, por meio da Comissão de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Pregão Presencial Nº 007/2017/ASCP-PP - Secretaria de Assistência Social e Cidadania, que tem como objeto Registro de Preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos programas desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município, com data de abertura marcada para o dia 24 de julho de 2017 às 14:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, bairro Centro, Beberibe - Ceará. Informações neste endereço e pelo fone (85) 3338-1234.

Beberibe-CE, 10 de julho de 2017.
MÁRIA DO CARMO SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.23.001

A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 24 de Julho de 2017, às 08h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, tombada sob o N.º 2017.06.23.001, com fins a Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, a fim de atender as necessidades das Secretarias do

Município de Camocim-Ce, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.06.001

A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 24 de Julho de 2017, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, tombada sob o N.º 2017.07.06.001, com fins a Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos destinados a atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Infraestrutura e Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Camocim-CE, conforme especificações contidas no anexo 1 do edital. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.07.001 - SRP

A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 21 de Julho de 2017, às 14h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, tombada sob o N.º 2017.07.07.001 - SRP, com fins a Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de locação, perfuração, bombeamento com análise físico-química, instalação de sistemas simplificados com chafariz de 5.000l e instalação de sistema simplificado de dessalinizador de águas de 800l/h, em poços tubulares profundos no Município de Camocim-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.05.001 - SRP

A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 21 de Julho de 2017, às 10h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global por Lote, tombada sob o N.º 2017.07.05.001 - SRP, com fins a objeto: registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de material permanente e de consumo para atender as Secretarias de Educação, Secretaria de Gestão e de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Camocim/CE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h.

Camocim-CE, 10 de julho de 2017.
MAURINEIDE CARV. DE ARAUJO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.06.02

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Capistrano/CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 24 de julho de 2017, às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura de Capistrano, localizada à Praça Major José Estelita de Aguiar, S/N - Centro - Capistrano/CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço, sob o nº 2017.07.06.02 PP, com fins a Contratação de Serviços Mecânicos a serem prestados na Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos pertencentes e contratados de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, conforme requisitos e condições estabelecidas no edital e seus anexos. O qual encontra-se na íntegra no endereço supra citado e no site eletrônico www.tcm.ce.gov.br/licitacoes qualquer dúvida por favor ligar para o fone: DXX(85) 3326.1327, no horário de 08:00h às 13:00h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.06.03 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Capistrano/CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 24 de Julho de 2017, às 11:00 (onze horas), na sede da Prefeitura de Capistrano, localizada à Praça Major José Estelita de Aguiar, S/N - Centro - Capistrano/CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço, sob o nº 2017.07.06.03 PP - SRP, com fins a Seleção de Melhor Proposta de Preços, visando Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, do Edital. O qual encontra-se na íntegra no endereço supra citado e no site eletrônico www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, qualquer dúvida por favor ligar para o fone: DXX(85) 3326.1327, no horário de 08:00h às 13:00h.

Capistrano-CE, 10 de julho de 2017.
FRANCISCO WELLINGTON DOS SANTOS

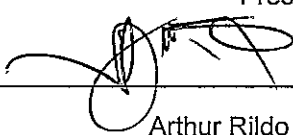
COMUNICADO DE CONCLUSÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, vem comunicar ao Sr. Gestor, que o Certame Licitatório da modalidade Pregão Presencial, sob o nº 08-035/2017, após julgamento e cumprimento da via recursal, teve como ganhadores os fornecedores: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90.909.631/0001-10; LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ 07.865.568/0001-14; BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 07.580.167/0001-18; MAGNA MEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. - EPP, CNPJ 05.922.811/0001-63; LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 04.187.384/0001-54; COMVIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 15.483.303/0001-80, Submeta-se o processo licitatório em epígrafe para que se proceda a homologação e adjudicação.

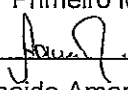
VALENTE / BA, 05/07/2017



Jefferson de Oliveira Souza
Presidente



Arthur Rildo de Lima Silva
Primeiro Membro



Marineide Amaral de Oliveira
Segundo Membro

000853



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

CENTRO

VALENTE - BA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

Declaramos para os devidos fins que demos ampla divulgação ao resultado da licitação nº 08-035/2017 na espécie COMPRA DE MATERIAIS, Pregão Presencial, Menor Preço por Item, a fim de realizar EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, tendo como contratada as empresas:

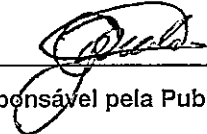
- BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS H
- COMVIDA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR
- LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
- LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTD
- MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALA

Divulgação nos meios de comunicação e datas discriminadas abaixo:-

Data do Resultado	Veículo de Publicação	Responsável pela Publicação
05/07/2017	DOU	

Fundamentado no que determina a lei 8.666/93 e suas alterações.

A presente Declaração é a expressão da verdade,


Responsável pela Publicação

000654



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

RESUMO DO PROCESSO

Pregão Nº: 08-035/2017
Processo Administrativo: 262/2017 Dt. do Proc. Administrativo: 02/06/2017
Data da Reunião: 05/07/2017
Data da Adjudicação: 07/07/2017
Critério de Julgamento: Pregão Presencial
Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Unidade :
Projeto / Atividade (Ação) :
Elemento de Despesa :
Fonte de Recurso :

Vencedor(es):

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR
LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTD/
BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS H
COMVIDA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR

Participantes:

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR
LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES ODONOL
COMVIDA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP

Comissão Permanente

Nomeada pelo(a): Decreto

nº: 027/2017 de 02 de janeiro de 2017

Jefferson de Oliveira Souza
Presidente

Arthur Rildo de Lima Silva
Primeiro Membro

MARINEIDE AMARAL DE OLIVEIRA
Segundo Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

CRONOGRAMA

Pregão Nº: 08-035/2017

Espécie: Compra de Materiais

DATAS

Edital:	Parecer Contábil: 22/06/2017	Ratificação: 07/07/2017
Reunião: 05/07/2017	Parecer Jurídico: 04/07/2017	Publ. Ratificação: 07/07/2017
Ofício Presidente: 13/06/2017	Homologação: 07/07/2017	
Ofício Contador: 13/06/2017	Resultado: 05/07/2017	
Ofício Advogado: 26/06/2017	Adjudicação: 07/07/2017	

Objetivo: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

000856



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 219/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-035/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de atenção especializada em saúde deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos**, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos, Jaraguá do Sul-SC, CEP 89.265-520, inscrita no CNPJ sob nº 04.187.384/0001-54, através do seu representante legal o Sr. Marcelo Ribeiro Conceição, portador da Carteira de Identidade nº 02005963793, expedido pelo Detran / Ba e CPF nº 765.833.925-34, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-035/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 262/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de **R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-035/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

000361



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

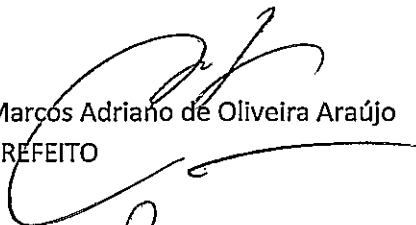
Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

Valente-Ba, 10 de julho de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

Testemunhas

NOME:

CPF:


LUCAS LOPES DE D. FERREIRA
CPF: 054.259.635-46

CONTRATADA

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA


Marcelo Ribeiro Conceição
Representante legal

NOME: MARCELO RIBEIRO CONCEIÇÃO
CPF: 765.833.928-34


ROBINIA ZUCARO SOARES
015.607.035-98

000062

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-035/2017 e Processo Administrativo Nº 262/2017.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - Bahia, CNPJ Nº 12.237.485/0001-10, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 207, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora Vanusia Oliveira Lima, portadora do CPF Nº 025.383.175-09 e RG Nº 14014457-99 SSP/BA.

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
8	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO - COM ACESSÓRIO 1 - Ventilador pulmonar pressométrico, controlado por microprocessador, para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, indicado para unidades moveis e prontos socorros. Possui display LCD para visualização dos parâmetros, com operação por meio touch-screen ou outra tecnologia. Possuir os seguintes modos ventilatórios: Ventilação Controlada a Volume, Ventilação de Pressão Controlada, Ventilação Limitada a Pressão, Ventilação de Pressão Contínua nas Vias Aéreas CPAP. Com pelo menos as configurações: FIO2: 50 a 70% (Através de Sistema Venturi), 21 a 100% (Através de Blender Externo); Tempo Inspiratório : 0,1 a 10 seg; Relação I:E 1:99 a 5:1 (Invertido); Frequência do Ventilador 1-150 R.P.M; Volume Corrente 0 a 2,50 L; Pressão Inspiratória: 0 a 100 cmH2O; PEEP/CPAP 0 a 20 cm H2O (Válvula Externa); Fluxo Inspiratório : 0 a 60 lpm; Forma de Onda Fluxo : Quadrada; Válvula de Segurança Interna de Pressão Inspiratória Ajustada em 120 cmH2O; STAND BY para manter a programação sem ciclado; Válvula Reguladora de Pressão de Entrada de O2 incorporada ao equipamento. Fluxômetro de 0 a 15 lpm integrado ao equipamento; Garrafa de Aspiração com vácuo de 30 cmHg. Parâmetros de saída: Pressão da Via Aérea- 10 a 100 cmH2O; Tempo Inspiratório 0,1 -	LEISTUNG	UND	1	R\$ 14.800,00	R\$ 14.800,00

000663

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

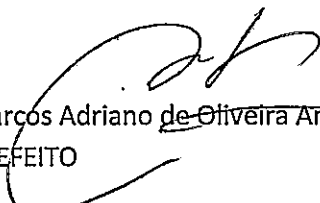
CNPJ – 13.845.896/0001-51

10 segundos; Volume Corrente Inspirado 0 a 2,50 L; Fluxo Inspiratório 0 a 90 lpm; Frequência 1 a 150 R.P.M. Alarmes: Pressão Inspiratória Máxima da Via Aérea. Pressão Inspiratória Mínima da Via Aérea; Alarme de Pressão Contínua; Alarme de Baixo Volume Tidal; Fonte de Alimentação de Gases (Ar-O₂); Queda de Energia Elétrica; Baixa Carga de Bateria; Microprocessador. Acessórios: 1 Fluxômetro com umidificador; 1 Válvula exalatória; 1 Circuito paciente PVC (não esterilizado); 1 Garrafa de Aspiração; 1 Suporte de Fixação; 1 Mangueira O₂; 1 Braço articulado c/3 segmentos; 1 Pedestal para uso ambulatorial com rodízios. Bateria interna recarregável 12V com duração de pelo menos 360 minutos. Alimentação elétrica 110/220V

VALOR TOTAL R\$ 14.800,00
(QUATORZE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Valente-Ba, 10 de julho de 2017.

CONTRATANTE**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**


Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO

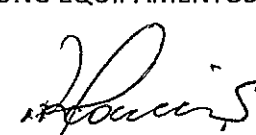
Testemunhas

NOME:

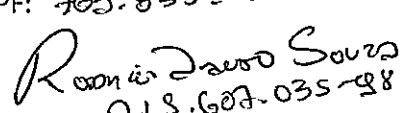
CPF:


Marcos Adriano de Oliveira Araujo
CPF: 054.259.625-46

CONTRATADA**LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**


Marcelo Ribeiro Conceição
Representante legal

NOME: MARCELO RIBEIRO CONCEIÇÃO
CPF: 765.833-925-34


Ronaldo de Souza
CPF: 018.607-035-98

000664



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 219/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-035/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de atenção especializada em saúde deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos**, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos, Jaraguá do Sul-SC, CEP 89.265-520, inscrita no CNPJ sob nº 04.187.384/0001-54, através do seu representante legal o Sr. Marcelo Ribeiro Conceição, portador da Carteira de Identidade nº 02005963793, expedido pelo Detran / Ba e CPF nº 765.833.925-34, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-035/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 262/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de **R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

1.4 - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 08-035/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o FORNECEDOR a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba
CNPJ - 13.845.896/0001-51

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

000008



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

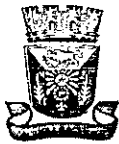
12.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

000669



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

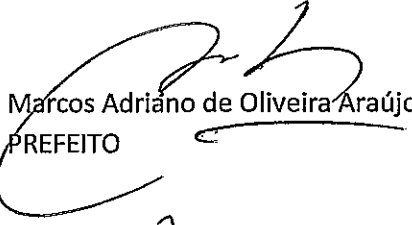
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba
CNPJ - 13.845.896/0001-51

Valente-Ba, 10 de julho de 2017.

CONTRATANTE

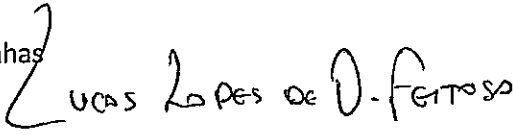
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

Testemunhas

NOME:

CPF:

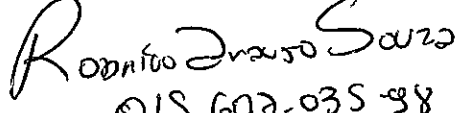

LUCAS LOPES DE O. FEITOSA
054 259 695 42

CONTRATADA

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA


Marcelo Ribeiro Conceição
Representante legal

NOME: MARCELO RIBEIRO CONCEIÇÃO
CPF: 765.833.925-34


Rodolfo Augusto Souza
018.607-035-98

000670

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-035/2017 e Processo Administrativo Nº 262/2017.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - Bahia, CNPJ Nº 12.237.485/0001-10, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 207, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora Vanusia Oliveira Lima, portadora do CPF Nº 025.383.175-09 e RG Nº 14014457-99 SSP/BA.

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
8	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO - COM ACESSÓRIO 1 - Ventilador pulmonar pressométrico, controlado por microprocessador, para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, indicado para unidades moveis e prontos socorros. Possui display LCD para visualização dos parâmetros, com operação por meio touch-screen ou outra tecnologia. Possuir os seguintes modos ventilatórios: Ventilação Controlada a Volume, Ventilação de Pressão Controlada, Ventilação Limitada a Pressão, Ventilação de Pressão Contínua nas Vias Aéreas CPAP. Com pelo menos as configurações: FiO2: 50 a 70% (Através de Sistema Venturi), 21 a 100% (Através de Blender Externo); Tempo Inspiratório: 0,1 a 10 seg; Relação I:E 1:99 a 5:1 (Invertido); Frequência do Ventilador 1-150 R.P.M; Volume Corrente 0 a 2,50 L; Pressão Inspiratória: 0 a 100 cmH2O; PEEP/CPAP 0 a 20 cm H2O (Válvula Externa); Fluxo Inspiratório: 0 a 60 lpm; Forma de Onda Fluxo: Quadrada; Válvula de Segurança Interna de Pressão Inspiratória Ajustada em 120 cmH2O; STAND BY para manter a programação sem ciclado; Válvula Reguladora de Pressão de Entrada de O2 incorporada ao equipamento. Fluxômetro de 0 a 15 lpm integrado ao equipamento; Garrafa de Aspiração com vácuo de 30 cmHg. Parâmetros de saída: Pressão da Via Aérea- 10 a 100 cmH2O; Tempo Inspiratório 0,1 -	LEISTUNG	UND	1	R\$ 14.800,00	R\$ 14.800,00

000671

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

10 segundos; Volume Corrente Inspirado 0 a 2,50 L; Fluxo Inspiratório 0 a 90 lpm; Frequência 1 a 150 R.P.M. Alarmes: Pressão Inspiratória Máxima da Via Aérea. Pressão Inspiratória Mínima da Via Aérea; Alarme de Pressão Contínua; Alarme de Baixo Volume Tidal; Fonte de Alimentação de Gases (Ar-O2); Queda de Energia Elétrica; Baixa Carga de Bateria; Microprocessador. Acessórios: 1 Fluxômetro com umidificador; 1 Válvula exalatória; 1 Circuito paciente PVC (não esterilizado); 1 Garrafa de Aspiração ; 1 Suporte de Fixação ; 1 Mangueira O2; 1 Braço articulado c/3 segmentos; 1 Pedestal para uso ambulatorial com rodízios. Bateria interna recarregável 12V com duração de pelo menos 360 minutos. Alimentação elétrica 110/220V			
--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ 14.800,00
(QUATORZE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Valente-Ba, 10 de julho de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO

Testemunhas

NOME: João Carlos de V. Brito
CPF: 054 299 63546

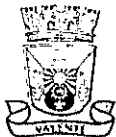
CONTRATADA

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

Marcelo Ribeiro Conceição
Representante legal

NOME: MARCELO RIBEIRO CONCEIÇÃO
CPF: 165.833.925-34
Rogério Inácio Sara
015.607-035-48

000672



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 218/2017

O MUNICÍPIO DE VALENTE, Instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-035/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de atenção especializada em saúde deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos**, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP**, estabelecida na Rod. João Paulo, nº 695, João Paulo, Florianópolis-SC, CEP 88.030-300, inscrita no CNPJ sob nº **05.922.811/0001-63**, através do seu Sócio-Gerente, o Sr. **Adriano Povoas de Carvalho**, portador da Carteira de Identidade nº 0242674224, e CPF nº 419.923.505-15, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-035/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 262/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o MUNICÍPIO DE VALENTE a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de **R\$ 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

000673



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-035/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o FORNECEDOR a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

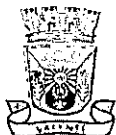
4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

000674



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do FORNECEDOR, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do FORNECEDOR, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao FORNECEDOR por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O FORNECEDOR estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o MUNICÍPIO DE VALENTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o FORNECEDOR sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o FORNECEDOR mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

000675



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

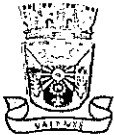
10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

000676



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

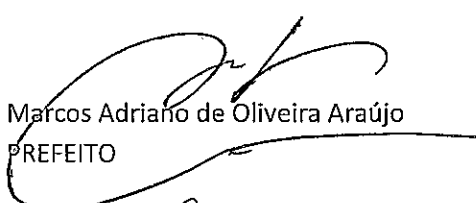
Valente-Ba, 10 de julho de 2017.

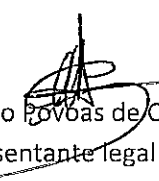
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA

MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE
PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES
LTDA EPP

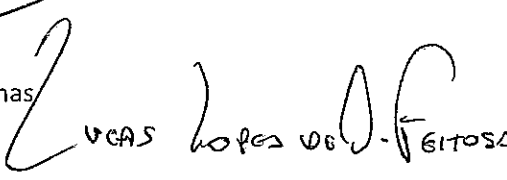

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO


Adriano Povoas de Carvalho
Representante legal

Testemunhas

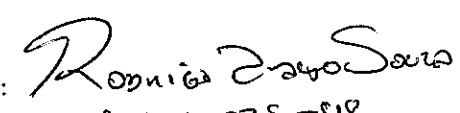
NOME:

CPF:


LUCAS LOPES DE F. FEITOSA
050 453 605 46

NOME:

CPF:


ROMILDA ZAGO SARA
012.607.035-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP**, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-035/2017 e Processo Administrativo Nº 262/2017.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - Bahia, CNPJ Nº 12.237.485/0001-10, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 207, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora Vanusia Oliveira Lima, portadora do CPF Nº 025.383.175-09 e RG Nº 14014457-99 SSP/BA.

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
5	MONITOR MULTIPARÂMETROS - com pressão não invasiva (PNI), respiração, temperatura, tipo de monitor LCD, tamanho da tela de 10" A 12", eletrocardiograma (ECG), oximetria (SPO2).	WORLD LIFE	UND	1	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
10	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - acessório(s): 1 eletrodo, bateria mínimo de 200 choques, tela de ECG	CMOS DRAKE - LIFE 400 FUTURA	UND	1	R\$ 6.650,00	R\$ 6.650,00

VALOR TOTAL R\$ 18.150,00
(DEZOITO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)

Valente-Ba, 10 de julho de 2017.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
 PREFEITO

Testemunhas

NOME:

CPF:

Luís Lopes de J. F. FORTOSA

Q54 253 625.46

CONTRATADA

MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE
PRODUTOS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA EPP

Adriano Povoas de Carvalho
Representante legal

NOME:

CPF:

Roberto Inacio Sara

01S-607-03S-38

000676



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 218/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-035/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de atenção especializada em saúde deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP**, estabelecida na Rod. João Paulo, nº 695, João Paulo, Florianópolis-SC, CEP 88.030-300, inscrita no CNPJ sob nº **05.922.811/0001-63**, através do seu Sócio-Gerente, o Sr. **Adriano Povoas de Carvalho**, portador da Carteira de Identidade nº 0242674224, e CPF nº 419.923.505-15, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-035/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 262/2017.

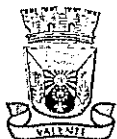
CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de **R\$ 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 – Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 08-035/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

- 8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.
- 8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:
- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
 - b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

- 9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

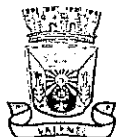
CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
- 10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- 10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

000682

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP**, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-035/2017 e Processo Administrativo Nº 262/2017.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - Bahia, CNPJ Nº 12.237.485/0001-10, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 207, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora Vanusia Oliveira Lima, portadora do CPF Nº 025.383.175-09 e RG Nº 14014457-99 SSP/BA.

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
5	MONITOR MULTIPARÂMETROS - com pressão não invasiva (PNI), respiração, temperatura, tipo de monitor LCD, tamanho da tela de 10" A 12", eletrocardiograma (ECG), oximetria (SPO2).	WORLD LIFE	UND	1	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
10	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - acessório(s): 1 eletrodo, bateria mínimo de 200 choques, tela de ECG	CMOS DRAKE - LIFE 400 FUTURA	UND	1	R\$ 6.650,00	R\$ 6.650,00

VALOR TOTAL R\$ 18.150,00
(DEZOITO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)

Valente-Ba, 10 de julho de 2017.

CONTRATANTE**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

Testemunhas

NOME: *Uesley Lopes de O. F.* 611050
CPF: *054 959 69548*

CONTRATADA**MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE
PRODUTOS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA EPP**

Adriano Poyas de Carvalho
Representante legal

NOME: *Ronivaldo Augusto Sousa*
CPF: *015.602.035-98*

000684



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 218/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-035/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2017, **RESOLVE** registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de atenção especializada em saúde deste município**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP**, estabelecida na Rod. João Paulo, nº 695, João Paulo, Florianópolis-SC, CEP 88.030-300, inscrita no CNPJ sob nº 05.922.811/0001-63, através do seu Sócio-Gerente, o Sr. **Adriano Povoas de Carvalho**, portador da Carteira de Identidade nº 0242674224, e CPF nº 419.923.505-15, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-035/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 262/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de **R\$ 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do Item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 08-035/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

000666



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será Informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

000687



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

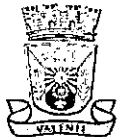
10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

000688



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

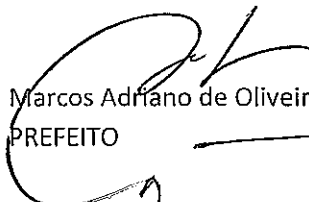
Valente-Ba, 10 de julho de 2017.

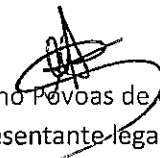
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA

MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE
PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES
LTDA EPP

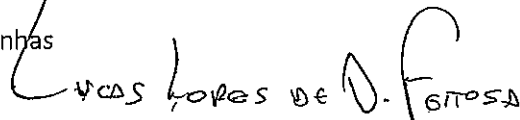

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO


Adriano Póvoas de Carvalho
Representante legal

Testemunhas

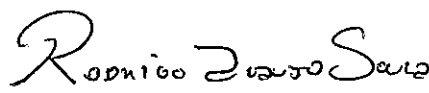
NOME:

CPF:


MARCOS LOPES DE D. F. G. F. G. F. G.
054 252 695 44

NOME:

CPF:


RODRIGO ZUZO SAMPAIO
015-607-035-98

000689

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP**, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-035/2017 e Processo Administrativo Nº 262/2017.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - Bahia, CNPJ Nº **12.237.485/0001-10**, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº **207**, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora Vanusia Oliveira Lima, portadora do CPF Nº **025.383.175-09** e RG Nº **14014457-99 SSP/BA**.

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
5	MONITOR MULTIPARÂMETROS - com pressão não invasiva (PNI), respiração, temperatura, tipo de monitor LCD, tamanho da tela de 10" A 12", eletrocardiograma (ECG), oximetria (SPO2).	WORLD LIFE	UND	1	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
10	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - acessório(s): 1 eletrodo, bateria mínimo de 200 choques, tela de ECG	CMOS DRAKE - LIFE 400 FUTURA	UND	1	R\$ 6.650,00	R\$ 6.650,00

VALOR TOTAL R\$ 18.150,00
(DEZOITO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)

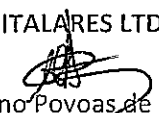
Valente-Ba, 10 de julho de 2017.

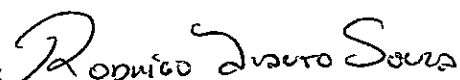
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

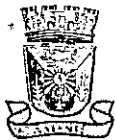

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

Testemunhas
NOME: Lucas Lopes de O. FORTOSA
CPF: 054 253 69846

CONTRATADA
MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE
PRODUTOS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA EPP


Adriano Povoas de Carvalho
Representante legal

NOME: 
CPF: 018.607.035-98
000690



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba
CNPJ - 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 217/2017

O MUNICÍPIO DE VALENTE, Instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-035/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2017, RESOLVE registrar os preços para Eventual contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de atenção especializada em saúde deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa COMVIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida na Rua Vital Brasil, n 507, Sl 03, Pitanguinhas, Simões Filho-Ba, CEP 43.700-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.483.303/0001-80, através do seu representante legal o Sr. Benivaldo Marinho Tavares, portador da Carteira de Identidade nº 14296420-41, e CPF nº 255.434.405-10, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-035/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 262/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o MUNICÍPIO DE VALENTE a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de R\$ 12.880,00 (doze mil oitocentos e oitenta reais), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 - Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

000691



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 08-035/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013;

000692



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do FORNECEDOR, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao FORNECEDOR por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O FORNECEDOR estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o MUNICÍPIO DE VALENTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o FORNECEDOR sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o FORNECEDOR mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

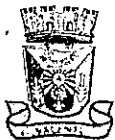
CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

000693



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

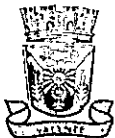
10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

000694



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

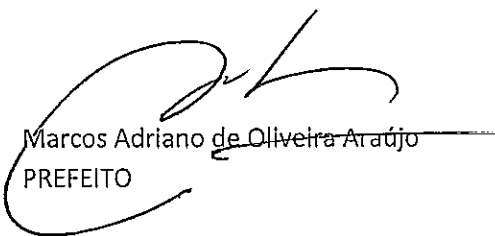
13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente - Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

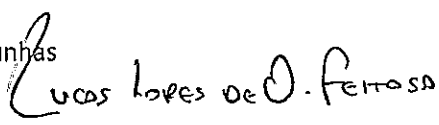
Valente-Ba, 10 de julho de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

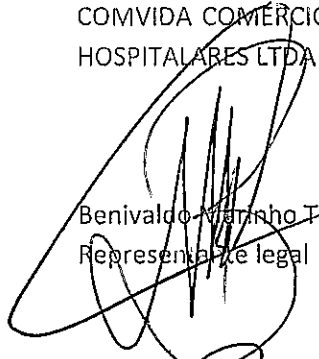

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

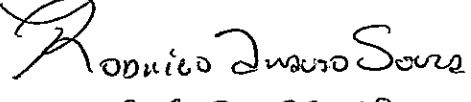
Testemunhas

NOME: 
CPF: 054 259 675 46

CONTRATADA

COMVIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA


Benivaldo Marinho Tavares
Representante legal

NOME: 
CPF: 018.607.035-98

000695

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **COMVIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-035/2017 e Processo Administrativo Nº 262/2017.

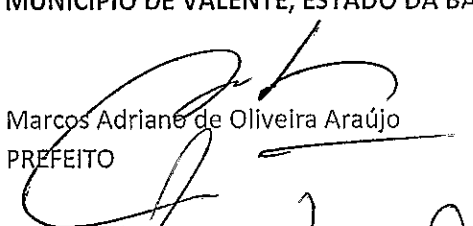
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - Bahia, CNPJ Nº 12.237.485/0001-10, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 207, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora Vanusia Oliveira Lima, portadora do CPF Nº 025.383.175-09 e RG Nº 14014457-99 SSP/BA.

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
4	BOMBA DE INFUSÃO - com bateria, KVO, alarmes, programação da infusão, bolus, equipo universal	ELAV	UND	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
6	OXÍMETRO DE PULSO - tipo portátil (de mão), sensor de SpO2 01	ALFA MED	UND	1	R\$ 1.880,00	R\$ 1.880,00

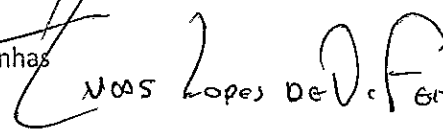
VALOR TOTAL R\$ 12.880,00
(DOZE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

Valente-Ba, 10 de julho de 2017.

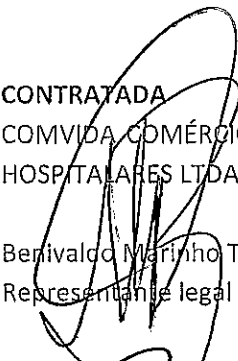
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

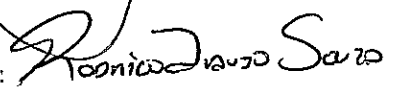

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

Testemunhas

NOME:  Marcos Lopes de Oliveira
CPF: 054 259 62546

CONTRATADA
COMVIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA


Benivaldo Marinho Tavares
Representante legal

NOME:  Benivaldo Marinho Tavares
CPF: 015.627.035-98

000696



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 217/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-035/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de atenção especializada em saúde deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa COMVIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Vital Brasil, n 507, Sl 03, Pitanguinhas, Simões Filho-Ba, CEP 43.700-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.483.303/0001-80, através do seu representante legal o Sr. **Benivaldo Marinho Tavares**, portador da Carteira de Identidade nº 14296420-41, e CPF nº 255.434.405-10, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-035/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 262/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

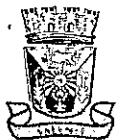
1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de R\$ 12.880,00 (doze mil oitocentos e oitenta reais), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedorora serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

000097



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 08-035/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

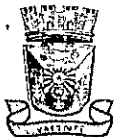
4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013;

000698



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do FORNECEDOR, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao FORNECEDOR por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O FORNECEDOR estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o MUNICÍPIO DE VALENTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o FORNECEDOR sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o FORNECEDOR mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

000699



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

000700



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

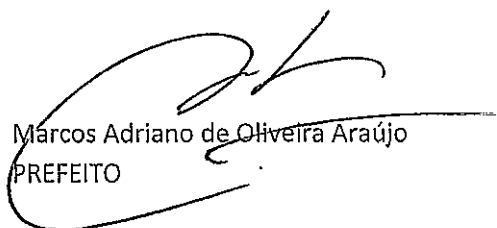
13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente - Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Ba, 10 de julho de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

Testemunhas

NOME: Lucas Lopes de O. F. G. F. G. F. G.
CPF: 654 252 67542

CONTRATADA

COMVIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA


Benivaldo Marinho Tavares
Representante legal

NOME: Rosineia Zeno Sara
CPF: 015.607-038-98

000701

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2017

Este documento é parte integrante da Ata do Registro de Preços, celebrada entre o MUNICÍPIO DE VALENTE e a empresa COMVIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cujos preços estão a seguir registrados POR MENOR PREÇO POR ITEM, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-035/2017 e Processo Administrativo Nº 262/2017.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - Bahia, CNPJ Nº 12.237.485/0001-10, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 207, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora Vanúsia Oliveira Lima, portadora do CPF Nº 025.383.175-09 e RG Nº 14014457-99 SSP/BA.

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
4	BOMBA DE INFUSÃO - com bateria, KVO, alarmes, programação da infusão, bolus, equipo universal	ELAV	UND	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
6	OXÍMETRO DE PULSO - tipo portátil (de mão), sensor de SpO2 01	ALFA MED	UND	1	R\$ 1.880,00	R\$ 1.880,00

VALOR TOTAL R\$ 12.880,00
(DOZE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

Valente-Ba, 10 de julho de 2017.

CONTRATANTE**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

Testemunhas

NOME:

CPF:

054 258 605 46

CONTRATADA**COMVIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**

Benivaldo Marinho Tavares
Representante legal

NOME:

CPF:

015.607.035-98

000702



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 216/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-035/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de atenção especializada em saúde deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos**, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES ODONOLÓGICOS LTDA**, estabelecida na Rua E. Distrito Industrial, Quadra F, Lote 15, Bairro Mandacarú, CEP 45.210-172, Jequié-BA, inscrita no CNPJ sob nº **07.580.167/0001-18**, através do seu Representante Legal, o Sr. Micael Santos Pereira Freitas, portador da Carteira de Identidade nº **12632145 09**, e CPF nº **037.655.005-85**, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-035/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 262/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de **R\$ 9.123,68 (nove mil cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 - Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

000703



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

1.5 - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 08-035/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

- 8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.
- 8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:
- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
 - b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

- 9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
- 10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- 10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

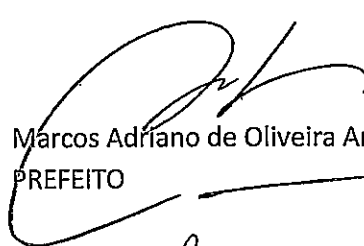
13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Ba, 10 de julho de 2017.

CONTRATANTE

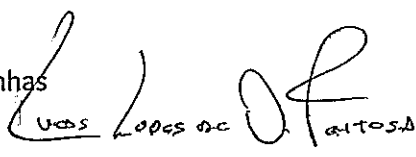
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO

Testemunhas

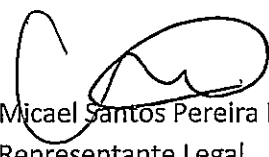
NOME:

CPF:


Uas Lopes de Freitas
CPF: 0.54.253.695.46

CONTRATADA

BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS PRODUTOS
HOSPITALARES ODONOLÓGICOS LTDA


Micael Santos Pereira Freitas
Representante Legal

NOME:

CPF:


Rodrigo Augusto Sousa
CPF: 015.607.035-98

000707

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES ODONOLÓGICOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-035/2017 e Processo Administrativo Nº 262/2017.

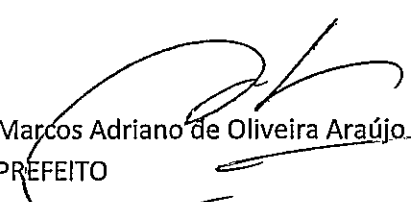
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - Bahia, CNPJ Nº 12.237.485/0001-10, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 207, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora Vanusia Oliveira Lima, portadora do CPF Nº 025.383.175-09 e RG Nº 14014457-99 SSP/BA.

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	CARRO DE EMERGÊNCIA - aço pintado/ aço inox com suporte para cilindro e soro, mínimo 04 gavetas, suporte para desfibrilador e tábua de massagem.	MARINI	UND	1	R\$ 2.320,00	R\$ 2.320,00
7	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - com reservatório. material de confecção silicone	ADVANTIVE	UND	2	R\$ 151,84	R\$ 303,68
9	ELETROCARDIOGRAFO - número de canais 12, com bateria interna, memória, laudo interpretativo	BIONET	UND	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00

VALOR TOTAL R\$ 9.123,68**(NOVE MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)**

Valente-Ba, 10 de julho de 2017.

CONTRATANTE**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

Testemunhas

NOME:

CPF:

054 253 62546

CONTRATADA**BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES
ODONOLÓGICOS LTDA**


Micael Santos Pereira Freitas
Representante Legal

NOME:

CPF:

015.607.035-98

000708



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 216/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-035/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de atenção especializada em saúde deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos**, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES ODONOLÓGICOS LTDA**, estabelecida na Rua E. Distrito Industrial, Quadra F, Lote 15, Bairro Mandacarú, CEP 45.210-172, Jequié-BA, inscrita no CNPJ sob nº **07.580.167/0001-18**, através do seu Representante Legal, o Sr. Micael Santos Pereira Freitas, portador da Carteira de Identidade nº **12632145 09**, e CPF nº **037.655.005-85**, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-035/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 262/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de **R\$ 9.123,68 (nove mil cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 08-035/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

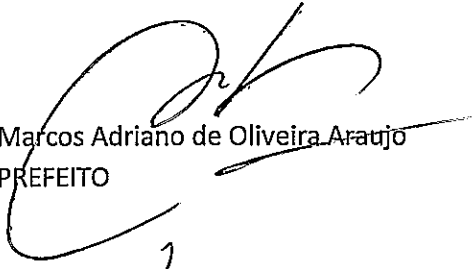
13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

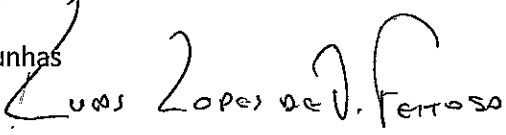
Valente-Ba, 10 de julho de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

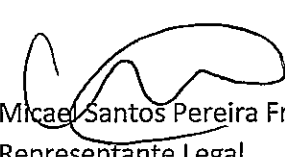

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO

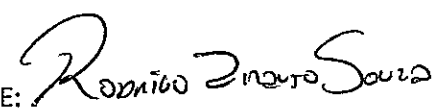
Testemunhas

NOME: 
CPF: 034.259.675-46

CONTRATADA

BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS PRODUTOS
HOSPITALARES ODONOLÓGICOS LTDA


Micael Santos Pereira Freitas
Representante Legal

NOME: 
CPF: 015.607-035-98

000713

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES ODONOLÓGICOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-035/2017 e Processo Administrativo Nº 262/2017.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - Bahia, CNPJ Nº 12.237.485/0001-10, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 207, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora Vanusia Oliveira Lima, portadora do CPF Nº 025.383.175-09 e RG Nº 14014457-99 SSP/BA.

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	CARRO DE EMERGÊNCIA - aço pintado/ aço inóx com suporte para cilindro e soro, mínimo 04 gavetas, suporte para desfibrilador e tábua de massagem.	MARINI	UND	1	R\$ 2.320,00	R\$ 2.320,00
7	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - com reservatório. material de confecção silicone	ADVANTIVE	UND	2	R\$ 151,84	R\$ 303,68
9	ELETROCARDIOGRAFO - número de canais 12, com bateria interna, memória, laudo interpretativo	BIONET	UND	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00

VALOR TOTAL R\$ 9.123,68**(NOVE MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**

Valente-Ba, 10 de julho de 2017.

CONTRATANTE**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**

Marcos Adriano de Oliveira Araújo

PREFEITO

Testemunhas

NOME:

CPF:

Lucas Lopes de O. Feitosa
054.253.673-46**CONTRATADA****BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES
ODONOLÓGICOS LTDA**

Micael Santos Pereira Freitas

Representante Legal

NOME:

CPF:

Romário Inácio Silva
015.607.035-98**000714**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 215/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-035/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de atenção especializada em saúde deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos**, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALRES LTDA**, estabelecida na Rua Pernambuco, nº 1105, B. Siq. Campos, CEP 49.075-460, Aracaju-Se, inscrita no CNPJ sob nº **07.865.568/0001-14**, através do seu representante, o Sr. JERONIMO SANTOS ANDRADE, portador da Carteira de Identidade nº **11.138.220-31 SSP/BA**, e CPF nº **029.315.845-25**, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-035/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 262/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de **R\$ 10.240,00 (dez mil duzentos e quarenta reais)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 - Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 – Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 08-035/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

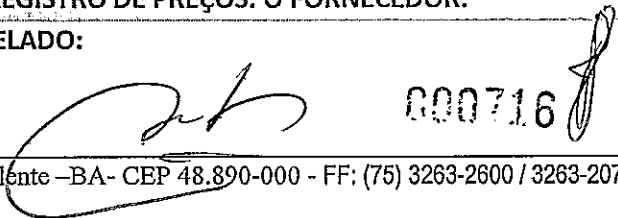
4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:



600716



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba
CNPJ - 13.845.896/0001-51

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

- 8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.
- 8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:
- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
 - b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

- 9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
- 10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- 10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Ba, 10 de julho de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Marcos Adriano de Oliveira-Araújo
 PREFEITO

Testemunhas

NOME: Lucas Roberto V. Gomes
CPF: 05425962546

CONTRATADA

LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS

MÉDICOS HOSPITALRES LTDA


Jeronimo Santos Andrade
Representante legal

NOME: Adriano de Jesus Silva
 CPE: 015.607.035-48

CPF: 018.607.035-98

000719

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALRES LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-035/2017 e Processo Administrativo Nº 262/2017.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - Bahia, CNPJ Nº 12.237.485/0001-10, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 207, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora Vanusia Oliveira Lima, portadora do CPF Nº 025.383.175-09 e RG Nº 14014457-99 SSP/BA.

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	BERÇO AQUECIDO - Berço Aquecido. Equipamento com sistema de aquecimento por calor irradiante por elemento aquecedor revestido de quartzo localizado na parte superior do berço com calha protetora e com aletas direcionadoras que propiciam calor homogêneo em toda a área do colchão; Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; Possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico ; Possuir sistema de proteção térmica através de dispositivo de detecção eletrônica para sobrecarga no elemento aquecedor; Leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com possibilidade de ajuste de inclinação em Trendelemburg e Póclive; Colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente coberto com capa em PVC removível; Estrutura em aço pintado em tinta epóxi com rodízios com freios e pára-choques frontal e traseiro; Painel de controle integrado com indicações gráficas e numéricas com acabamento liso que evita a penetração de líquidos e com teclas tipo toque suave; Display alfanumérico de cristal líquido de alta resolução com iluminação de fundo para indicação de temperatura e potência desejada, relógio Apgar e alarmes; Memória para retenção dos valores programados; Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e	GIGANTE	UND	1	R\$ 10.240,00	R\$ 10.240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

manual; Relógio Apagar incorporado ; Alarmes audiovisuais intermitentes para visualização à distância indicando pelo menos: falta de energia, falta e desalojamento do sensor no paciente; baixa e alta temperatura do paciente, alta temperatura do elemento aquecedor com desligamento automático ; Permite indicações simultâneas de temperatura da pele, da temperatura de ajuste, da temperatura auxiliar, da temperatura ambiente, do nível de potência de aquecimento em uso e dados do paciente; Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo : Prateleira sob o leito para guarda de materiais, duas prateleiras giratórias para monitores que suporte a carga de pelo menos 10 Kg, suporte flexível para posicionar circuitos de ventiladores, haste para bomba de infusão e suporte de soro . Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.					
VALOR TOTAL					R\$ 10.240,00

Valente-Ba, 10 de julho de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

Testemunhas

NOME: (VAS LOPES DE V. GITOSA

CPF: 054259 62542

CONTRATADA

LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALRES LTDA


Jeronimo Santos Andrade
Representante legal

NOME:

CPF: 018.607-035-28

000721



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 215/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-035/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de atenção especializada em saúde deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos**, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALRES LTDA**, estabelecida na Rua Pernambuco, nº 1105, B. Siq. Campos, CEP 49.075-460, Aracaju-Se, inscrita no CNPJ sob nº **07.865.568/0001-14**, através do seu representante, o Sr. JERONIMO SANTOS ANDRADE, portador da Carteira de Identidade nº **11.138.220-31 SSP/BA**, e CPF nº **029.315.845-25**, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-035/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 262/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de **R\$ 10.240,00 (dez mil duzentos e quarenta reais)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-035/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

000723



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLAUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLAUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

- 8.1** - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 8.2** - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.
- 8.3** - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 8.4** - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 8.5** - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.6** - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:
- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
 - b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

- 9.1** - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 9.2** - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 9.3** - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.4** - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 10.1** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
- 10.2** - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 10.3** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- 10.4** - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 11.1** - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Ba, 10 de julho de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

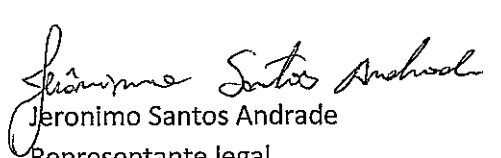

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

Testemunhas

NOME: Lucas Lopes de J. F. FORTOSA
CPF: 03.4 259 695 46

CONTRATADA

LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALRES LTDA


Jeronimo Santos Andrade
Representante legal

NOME: Romildo Zera Sara
CPF: 015.603-038-98

000726

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALRES LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-035/2017 e Processo Administrativo Nº 262/2017.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - Bahia, CNPJ Nº 12.237.485/0001-10, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 207, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora Vanusia Oliveira Lima, portadora do CPF Nº 025.383.175-09 e RG Nº 14014457-99 SSP/BA.

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	BERÇO AQUECIDO - Berço Aquecido. Equipamento com sistema de aquecimento por calor irradiante por elemento aquecedor revestido de quartzo localizado na parte superior do berço com calha protetora e com aletas direcionadoras que propiciam calor homogêneo em toda a área do colchão; Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; Possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico ; Possuir sistema de proteção térmica através de dispositivo de detecção eletrônica para sobrecarga no elemento aquecedor; Leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com possibilidade de ajuste de inclinação em Trendelemburg e Póclive; Colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente coberto com capa em PVC removível; Estrutura em aço pintado em tinta epóxi com rodízios com freios e pára-choques frontal e traseiro; Painel de controle integrado com indicações gráficas e numéricas com acabamento liso que evita a penetração de líquidos e com teclas tipo toque suave; Display alfanumérico de cristal líquido de alta resolução com iluminação de fundo para indicação de temperatura e potência desejada, relógio Apgar e alarmes; Memória para retenção dos valores programados; Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e	GIGANTE	UND	1	R\$ 10.240,00	R\$ 10.240,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

manual; Relógio Apagar incorporado ; Alarmes audiovisuais intermitentes para visualização à distância indicando pelo menos: falta de energia, falta e desalojamento do sensor no paciente; baixa e alta temperatura do paciente, alta temperatura do elemento aquecedor com desligamento automático ; Permite indicações simultâneas de temperatura da pele, da temperatura de ajuste, da temperatura auxiliar, da temperatura ambiente, do nível de potência de aquecimento em uso e dados do paciente; Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo : Prateleira sob o leito para guarda de materiais, duas prateleiras giratórias para monitores que suporte a carga de pelo menos 10 Kg, suporte flexível para posicionar circuitos de ventiladores, haste para bomba de infusão e suporte de soro . Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.					
VALOR TOTAL					R\$ 10.240,00

Valente-Ba, 10 de julho de 2017.

CONTRATANTE**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

Testemunhas

NOME:

CPF:

Lucas Lopes de O. Fontes
054 259 635 46**CONTRATADA**LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALRES LTDAJerônimo Santos Andrade
Representante legal

NOME:

CPF:

Romário Duro Sora
015-607-035-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-035/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de atenção especializada em saúde deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos**, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR**, estabelecida no **Beco José Paria, nº 339, Pavilhão 19, CEP 91.140-310, Sarandi, Porto Alegre-RS**, inscrita no CNPJ sob nº **90.909.631/0001-10**, através do seu representante legal o Sr. **Hamilton Souza Mutti Neto**, portador da Carteira de Identidade nº **0996614389 SSP/BA**, e CPF nº **028.993.955-05**, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-035/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 262/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 - Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 08-035/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba
CNPJ - 13.845.896/0001-51

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente - Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

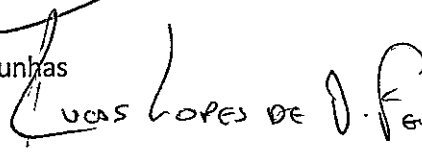
Valente-Ba, 10 de julho de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

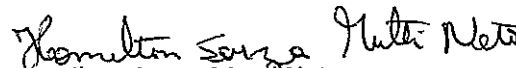

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

Testemunhas

NOME:  LUCAS LOPES DE F. G. SOUSA
CPF: 054.255.62346

CONTRATADA

INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR


Hamilton Souza Mutti Neto
Representante legal

NOME:  RONALDO INACIO SILVA
CPF: 018.607.035-98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR**, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-035/2017 e Processo Administrativo Nº 262/2017.

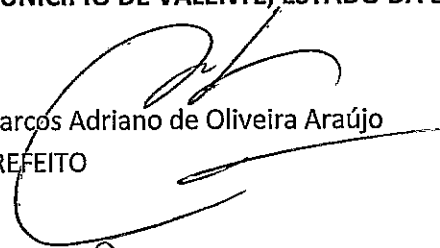
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - Bahia, CNPJ Nº 12.237.485/0001-10, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 207, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora Vanusia Oliveira Lima, portadora do CPF Nº 025.383.175-09 e RG Nº 14014457-99 SSP/BA.

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3	CARDIOVERSOR - com impressora, módulo DEA, bateria, tipo bifásico, e comando de carga e dipso nas pás, memória de ECG	INSTRAMED	UND	1	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00

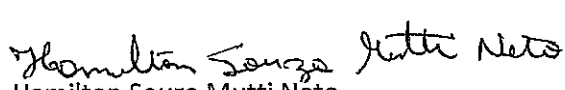
VALOR TOTAL R\$ 17.500,00
(DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Valente-Ba, 10 de julho de 2017.

CONTRATANTE**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

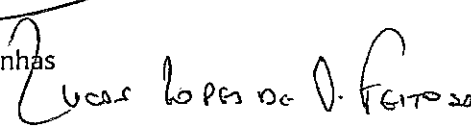
CONTRATADA**INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR**


Hamilton Souza Mutti Neto
Representante legal

Testemunhas

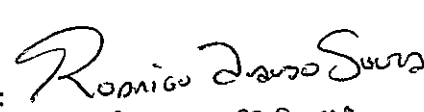
NOME:

CPF:


Lucas Lopes de O. Feitosa
054.259.605-46

NOME:

CPF:


Rogério Dantas Silva
018.607-038-98



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-035/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de atenção especializada em saúde deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos**, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR**, estabelecida no Beco José Paria, nº 339, Pavilhão 19, CEP 91.140-310, Sarandi, Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ sob nº 90.909.631/0001-10, através do seu representante legal o Sr. **Hamilton Souza Mutti Neto**, portador da Carteira de Identidade nº 0996614389 SSP/BA, e CPF nº 028.993.955-05, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-035/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 262/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 08-035/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

000737



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

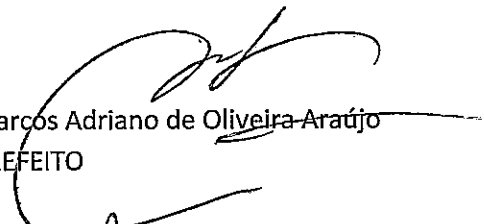
13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente - Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Ba, 10 de julho de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

Testemunhas

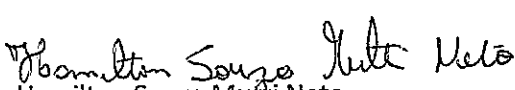
NOME:

CPF:

054 259 625 46

CONTRATADA

INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR


Hamilton Souza Mutti Neto
Representante legal

NOME:

CPF:

015.607-035-98

000739

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR**, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-035/2017 e Processo Administrativo Nº 262/2017.

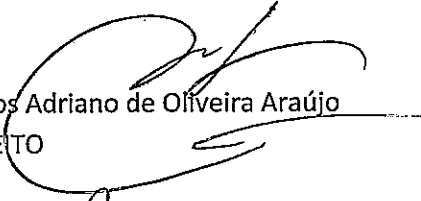
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - Bahia, CNPJ Nº 12.237.485/0001-10, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 207, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora Vanusia Oliveira Lima, portadora do CPF Nº 025.383.175-09 e RG Nº 14014457-99 SSP/BA.

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3	CARDIOVERSOR - com impressora, módulo DEA, bateria, tipo bifásico, e comando de carga e dipsro nas pás, memória de ECG	INSTRAMED	UND	1	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00

VALOR TOTAL R\$ 17.500,00
(DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Valente-Ba, 10 de julho de 2017.

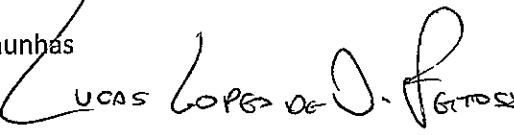
CONTRATANTE**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

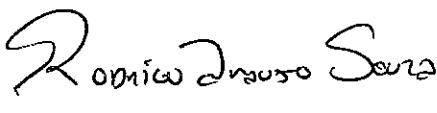
CONTRATADA**INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR**


Hamilton Souza Mutti Neto
Representante legal

Testemunhas**NOME:****CPF:**


LUCAS LOPES DE J. FREITAS
054 759 67546

NOME:**CPF:**


Romão Augusto Sara
015.607.035-88

000740



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

Adjudicar a Tomada de Preços 01/17 à empresa vencedora do certame Enova Construtora, CNPJ: 08.254.699/0001-28, valor global R\$ 349.019,03.

São Domingos-BA, 25 de julho de 2017.
OBERLANDIA DE ALMEIDA SILVEIRA
Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

Homologar a Tomada de Preços 1/17 à empresa Enova Construtora, CNPJ: 08.254.699/0001-28, valor global R\$ 349.019,03.

São Domingos-BA, 25 de julho de 2017.
IZAQUE RIOS DA COSTA JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO CONDEAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017.03

Homologação. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Aquisição De Gás Liquefeito De Petróleo - P13, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De São Francisco Do Conde.

O Município De São Francisco Do Conde, Através Do Pregoeiro Oficial, Com Base Na Lei Federal Nº 10.520, De 17 De Julho De 2002, Regulamentada Pelo Decreto Nº 3.555/00, Bem Como Pela Lei Federal Nº 8.666, De 21 De Junho De 1993, Tendo Como Base, Os Fatos Narrados Em Ata Do Dia 01 De Junho De 2017 E Adjudicado O Objeto Licitado A Empresa: Lote Único: Vencedora: Elinaldo Dorea Maia - Me Valor Global: R\$ 18.900,00 (Dezoito Mil, E Novecentos Reais) Critério Adotado: Menor Preço Global Nesta Oportunidade.

O Exmo. Sr. Prefeito Do Município, Ratifica O Parecer Do Pregoeiro E Homologa O Objeto Licitado A Empresa Supra-Mencionada Pelo Valor Já Mencionada.

São Francisco do Conde-BA, 26 de julho de 2017.
EVANDRO SANTOS ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017 - SRP

PA Nº 1532/17.

Torna público o adiamento do processo em epígrafe, motivado pelo não atendimento de potenciais interessadas no certame, para o dia 10/08/17, às 09:00 horas na sua Sede. Objeto é a contratação de empresa especializada para a eventual aquisição de urnas e serviços funerários, para atender à população carente do município, para atender as atividades da Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social, tipo menor preço global. Edital no endereço eletrônico www.senhorodobonfim.ba.gov.br, através do link "Portal da Transparência". Informações junto à Comissão Permanente de Licitações ou pelos telefones (74) - 3541-6943/8397/8394.

Senhor do Bonfim-BA, 26 de julho de 2017.
VALMIR ARAÚJO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 - SRP

Tipo menor preço por lote. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, destinados às diversas secretarias do município. Dia: 08/08/2017 - Horário 09:00h. Local: Prefeitura Municipal. Publicações posteriores no site www.serrapreta.ba.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

Tipo menor preço por lote. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de alimentos destinados aos alunos do rede de ensino municipal, orquestra de fanfara, e funcionários das secretarias municipais de Saúde e Administração. Dia: 08/08/2017 - Horário 14:00h. Local: Prefeitura Municipal. Publicações posteriores no site www.serrapreta.ba.gov.br.

Serra Preta-BA, 26 de julho de 2017.
EMERSON ROSA DOS SANTOS.
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017

A Prefeitura Municipal Tanquinho, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.627.997/0001-56, com sede na Praça Aldo de Lima Pereira, nº 42, Centro, Tanquinho - BA, representada pelo Exmº Sr. LUEDSON SOARES SANTOS, atendendo a Lei nº 11.947/2009 Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015 que altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução FNDE/CD nº 26/2013, no âmbito do programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Realiza chamada pública para aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de agosto a dezembro de 2017. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedoras Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no dia de 11/08/2017, às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal Tanquinho localizada à Praça Aldo de Lima Pereira.

Tanquinho-BA, 25 de julho de 2017.
RAUL PINHO SALES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017
Repetição

A Presidente da CPL da Prefeitura de Taperuá, Estado da Bahia, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2017, tipo menor preço, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na reforma das Escolas localizadas na Sede e Povoados do município de Taperuá-BA, em conformidade com projeto básico apresentado no anexo I do Edital. A entrega e a abertura das propostas acontecerão no dia 11 de agosto de 2017, às 09:00, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Bandeira, 138, Taperuá - BA. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 8:00 às 12:00 horas. Informações gerais através do site: www.prefeitura-taperua.com.br, pelo tel. (75) 3664-1891 ou e-mail: licitacao-taperua@gmail.com.

Taperuá-BA, 26 de julho de 2017.
ALVACI NASCIMENTO WATANABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

Toma Público Licitação Na Modalidade De Tomada De Preços Nº 3/2017, Tipo: Menor Preço Global, cujo Objeto É A Contratação De Empresa Especializada Em Engenharia Civil, Para A Reforma De Unidade De Atenção Especializada Em Saúde (Hospital Municipal Mariana Penedo), No Município De Tucano/Bahia, Conforme Contrato De Repasse Nº 826418/2015/MS/CAixa, cuja Sessão Será Realizada No Dia 10/08/2017, Às 15 Horas E 30 Minutos. Edital Na Sala De Licitações. Telefone (75) 3272-2181.

Tucano-BA, 26 de julho de 2017.
HÉLIO FERREIRA DE CARVALHO NETO
Presidente da Copel

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços Nº 215/2017 a 220/2017. Registrador: Município de Valente. Objeto: Eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Modalidade: Pregão Presencial nº 08-035/2017 (SRP). Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da data do assinatura. Processo: P. A. Nº 262/2017.

Ata nº 215/2017, Empresa: Lusmed - Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda, CNPJ Nº 07.865.568/0001-14. Valor Total: R\$ 10.240,00 (Dez mil e duzentos e quarenta reais), Assinatura: 10/07/2017;
Ata nº 216/2017, Empresa: Base Medical Distribuidora de Medicamentos Produtos Hospitalares Odontológicos Ltda, CNPJ Nº 07.580.167/0001-18. Valor Total: R\$ 9.123,08 (Nove mil e cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), Assinatura: 10/07/2017;
Ata nº 217/2017, Convivida Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ Nº 15.483.303/0001-80. Valor Total: R\$ 12.880,00 (Doze mil e oitocentos e oitenta Reais), Assinatura: 10/07/2017;

Ata Nº 218/2017, Magna Médica Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda EPP, CNPJ Nº 05.922.811/0001-63. Valor Total: R\$ 18.150,00 (Dezoito mil e cento e cinquenta reais), Assinatura: 10/07/2017;
Ata nº 219/2017, Empresa: Leistung Equipamentos Ltda, CNPJ Nº 04.187.384/0001-54. Valor Total: R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais), Assinatura: 10/07/2017;
Ata nº 220/2017, Empresa: Instramed Indústria Médico Hospitalar, CNPJ Nº 90.909.631/0001-10. Valor Total: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), Assinatura: 10/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

Contratação de empresa especializada para realização de oficinas de esporte, lazer, arte, cultura e profissionalização, para atender necessidade da Secretaria de Ação Social do Município de Várzea da Roça-BA. DATA: 08/08/2017 às 09:00h. Informações na Praça Bandeira, 125 - Centro, Várzea da Roça - Ba, tel. 74 3660 2188.

CLEIDINALDO NASCIMENTO RIOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2017 - SRP

O Município de Vitória da Conquista - BA, o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote para contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de materiais de sinalização (cone, corrente plástica, cavalete de sinalização, balizador, tonel sinalizador e fita zebra). O prego será realizado em sessão pública online, através do site www.licitacoes-e.com.br, o edital completo ou www.bb.com.br. Demais publicações disponíveis no site <http://dom.pmvce.ba.gov.br>. Início da disputa eletrônica 09/08/2017 às 14:30min, horário de Brasília/DF. Informações: (77) 3424-8516 / 3424-8515.

GILDÁSIO OLIVEIRA DE CARVALHO
Secretário

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017-SMS - SRP

O Município de Vitória da Conquista - BA realizará o Pregão, menor preço por lote, para a prestação de serviços de assistência técnica, fornecimento e reposição de peças e acessórios, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos odontológicos. Será realizado na Rua Coronel Gugé, 211, Centro, Vitória da Conquista - BA. Demais publicações disponíveis no site www.vitoriadaconquista.ba.gov.br/dqm. Início da sessão de disputa de preços: no dia 11/08/2017 a partir das 09:00 h. Informações: 77-3429-7412/3429-7410.

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
Secretária Municipal da Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2017 - SRP

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote para contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Fixa (bem como sua expansão à Zona Rural), com PABX do tipo CPCT CPA-T que utilize técnicas de comunicação IP-SIP, com conexão à rede de computadores utilizando o protocolo TCP-IP, a ser executado de forma contínua. O prego será realizado em sessão pública online, através do site www.licitacoes-e.com.br o edital completo ou www.bb.com.br. Demais publicações disponíveis no site <http://dom.pmvce.ba.gov.br>. Início da sessão de disputa eletrônica: 10/08/2017 às 14:30min, horário de Brasília/DF. Informações: (77) 3424-8516 / 3424-8515.

EQUIPE DE APOIO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 - SRP

O Município de Vitória da Conquista - BA comunica a Suspensão do processo licitatório, instrumento convocatório publicado no Diário Oficial da União, nº 136, Seção 3, Página 138, edição de 18/07/2017, ante a necessidade de analisar o pedido de impugnação feito pela empresa Convivida Comércio de Veículos Máquinas e Tratores LTDA. O edital será disponibilizado no site desta Prefeitura e publicado nos termos da Legislação vigente.

Vitória da Conquista-BA, 26 de julho de 2017.
MEG DE SOUSA MARQUES
Prefeita